



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 809/2026

DISPENSA Nº 682/2026

1 – Objeto:

O objeto do presente termo é a aquisição de fogão a gás 4 bocas e freezer horizontal, para as Escolas Municipais Santa Rita de Cássia, Paulo Freire e EMEI Beija-Flor do município de Faxinal do Soturno, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Menor preço unitário R\$	Valor Total R\$
01	01	un	Fogão a gás de piso, 4 bocas, com mesa inox, 51,5X96X63,3, acendimento automático, 60 litros, c/ kit de instalação.	1.515,00	1.515,00
02	02	un	Freezer horizontal c/ 2 tampas 534litros, branco, 220V.	3.893,00	7.786,00

2 – Contratado:

Pioneira Comércio de Móveis Ltda

LTDA; CNPJ: 89.890.370/0001-55

ENDEREÇO: Av. Anjo da Guarda, NÚMERO 601, CEP 97.220-000, BAIRRO/DISTRITO CENTRO, MUNICÍPIO FAXINAL DO SOTURNO-RS

3 – Valor total da contratação:

O valor do objeto será de **R\$ 9.301,00 (nove mil trezentos e um reais).**

4- Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado integralmente, em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

5- Prazo de Entrega:

Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da autorização da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.



6 – Dotação Orçamentária:

06 – Secretaria da Educação, Cultura e Desporto

06.01 – Secretaria da Educação, Cultura e Desporto – Recurso M.D.E.

2022 – Manutenção do Ensino Fundamental

44905200 – Equipamentos e Materiais Permanente

Cód. reduzido da despesa: 3349 Valor aproximado R\$ 9.301,00

Fonte de Recurso: 1500 Recursos livre - Detalhamento 0020

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Cadastro Geral de Contribuintes, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal de Faxinal do Soturno/RS.

8 – Justificativa: Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:

A aquisição justifica-se em razão da necessidade superveniente identificada após danos e desgaste natural dos equipamentos atualmente utilizados pelas escolas, comprometendo o armazenamento adequado de alimentos e o preparo das refeições escolares. A ausência desses equipamentos pode prejudicar a qualidade da alimentação escolar e a segurança alimentar dos alunos. Além disso, a demanda não pôde ser prevista no planejamento anual, pois os bens existentes encontravam-se em condições de uso à época, sendo identificada posteriormente à realização das aquisições anteriores da mesma natureza pela Secretaria. A contratação visa garantir melhores condições de trabalho, maior eficiência no preparo das refeições e continuidade adequada das ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Diante do baixo valor da contratação e da necessidade administrativa apresentada, a contratação direta mostra-se medida adequada e suficiente ao atendimento do interesse público.

Faxinal do Soturno/RS, 27 de maio de 2026.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em ____/____/____.



Anexo I **TERMO DE REFERÊNCIA**

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Necessidade da Administração: aquisição de fogão a gás 4 bocas e freezer horizontal para as Escolas Municipais Santa Rita de Cássia, Paulo Freire e EMEI Beija-Flor do município de Faxinal do Soturno.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de fogão a gás 4 bocas e freezer horizontal, para as Escolas Municipais Santa Rita de Cássia, Paulo Freire e EMEI Beija-Flor do município de Faxinal do Soturno. Esses equipamentos contribuem diretamente para a qualidade da alimentação escolar, para a segurança alimentar dos estudantes e para melhores condições de trabalho das merendeiras. A presente aquisição para às escolas municipais justifica-se em razão da necessidade emergente identificada após constatação de danos nos equipamentos atualmente utilizados pelas escolas. Ressalta-se que, no momento do planejamento anual das aquisições, não havia previsão para substituição dos referidos bens, uma vez que os equipamentos existentes se encontravam em condições de uso. Contudo, no decorrer do exercício, verificou-se o comprometimento do funcionamento dos equipamentos, decorrente do desgaste natural pelo uso contínuo, tornando-os inadequados para atender às necessidades das escolas. A ausência dos equipamentos compromete diretamente a execução e a qualidade da alimentação escolar, serviço essencial ofertado aos alunos da rede municipal de ensino, podendo ocasionar prejuízos ao armazenamento adequado de alimentos perecíveis e ao preparo das refeições. A presente demanda decorre de necessidade superveniente identificada posteriormente à realização das aquisições da mesma natureza efetuadas anteriormente pela Secretaria, motivo pelo qual não foi possível sua inclusão nos procedimentos licitatórios já realizados. Com isso, a aquisição de um fogão a gás 4 bocas é essencial para o preparo diário das refeições em quantidade adequada, permitindo cozinhar diferentes alimentos ao mesmo tempo, com mais agilidade e eficiência. Esse fogão garante maior produtividade na cozinha escolar e auxilia no cumprimento dos cardápios elaborados pelas nutricionistas. O freezer horizontal é indispensável para o armazenamento correto de carnes, frutas, verduras e outros alimentos perecíveis, preservando a qualidade nutricional e evitando desperdícios. A conservação adequada dos alimentos também reduz riscos de contaminação e doenças alimentares, garantindo mais segurança aos alunos.

Além do aspecto operacional, investir em equipamentos adequados fortalece as ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), melhora as condições de higiene e segurança na manipulação dos alimentos e promove um ambiente mais estruturado para servidores e estudantes. Estudos e iniciativas de secretarias de educação demonstram que cozinhas escolares bem equipadas refletem diretamente na qualidade da merenda e no bem-estar dos alunos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação do contrato encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.





3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de fogão a gás 4 bocas e freezer horizontal para as Escolas Municipais Santa Rita de Cássia, Paulo Freire e EMEI Beija-Flor do município de Faxinal do Soturno.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada deverá iniciar os serviços de entrega, em até 15 dias após autorização pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente certame tem como objetivo principal aquisição de fogão a gás 4 bocas e freezer horizontal para as Escolas Municipais Santa Rita de Cássia, Paulo Freire e EMEI Beija-Flor do município de Faxinal do Soturno, em conformidade com o estabelecido item 1 e nos subitens 4, sendo recebidos pelos Gestor e Fiscal. A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações estipulados neste termo de referência e no contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 dias após apresentação da nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 9.301,00 (nove mil trezentos e um reais),

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Menor preço unitário R\$	Valor Total R\$
01	01	un	Fogão a gás de piso, 4 bocas, com mesa inox, 51,5X96X63,3, acendimento automático, 60 litros, c/ kit de instalação.	1.515,00	1.515,00
02	02	un	Freezer horizontal c/ 2 tampas 534litros, branco, 220V.	3.893,00	7.786,00





Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo obtido pelo menor preço de valores cotados e obtidos pela pesquisa de preços e cotação de fornecedores.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária descrita em memorando anexo.

Faxinal do Soturno, 22 de maio de 2026.



Nome: Simone Cancian Stieler
CPF: ***.643.530-**

Assinado com certificado digital avançado

Simone Cancian Stieler
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Documento assinado digitalmente em 22/05/2026 13:56:15
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/do01w> para
verificar a autenticidade.





Anexo II **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Necessidade da Administração: aquisição de fogão a gás 4 bocas e freezer horizontal para as Escolas Municipais Santa Rita de Cássia, Paulo Freire e EMEI Beija-Flor do município de Faxinal do Soturno.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de fogão a gás 4 bocas e freezer horizontal, para as Escolas Municipais Santa Rita de Cássia, Paulo Freire e EMEI Beija-Flor do município de Faxinal do Soturno. Esses equipamentos contribuem diretamente para a qualidade da alimentação escolar, para a segurança alimentar dos estudantes e para melhores condições de trabalho das merendeiras. A presente aquisição para às escolas municipais justifica-se em razão da necessidade emergente identificada após constatação de danos nos equipamentos atualmente utilizados pelas escolas. Ressalta-se que, no momento do planejamento anual das aquisições, não havia previsão para substituição dos referidos bens, uma vez que os equipamentos existentes se encontravam em condições de uso. Contudo, no decorrer do exercício, verificou-se o comprometimento do funcionamento dos equipamentos, decorrente do desgaste natural pelo uso contínuo, tornando-os inadequados para atender às necessidades das escolas. A ausência dos equipamentos compromete diretamente a execução e a qualidade da alimentação escolar, serviço essencial ofertado aos alunos da rede municipal de ensino, podendo ocasionar prejuízos ao armazenamento adequado de alimentos perecíveis e ao preparo das refeições. A presente demanda decorre de necessidade superveniente identificada posteriormente à realização das aquisições da mesma natureza efetuadas anteriormente pela Secretaria, motivo pelo qual não foi possível sua inclusão nos procedimentos licitatórios já realizados. Com isso, a aquisição de um fogão a gás 4 bocas é essencial para o preparo diário das refeições em quantidade adequada, permitindo cozinhar diferentes alimentos ao mesmo tempo, com mais agilidade e eficiência. Esse fogão garante maior produtividade na cozinha escolar e auxilia no cumprimento dos cardápios elaborados pelas nutricionistas. O freezer horizontal é indispensável para o armazenamento correto de carnes, frutas, verduras e outros alimentos perecíveis, preservando a qualidade nutricional e evitando desperdícios. A conservação adequada dos alimentos também reduz riscos de contaminação e doenças alimentares, garantindo mais segurança aos alunos.

Além do aspecto operacional, investir em equipamentos adequados fortalece as ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), melhora as condições de higiene e segurança na manipulação dos alimentos e promove um ambiente mais estruturado para servidores e estudantes. Estudos e iniciativas de secretarias de educação demonstram que cozinhas escolares bem equipadas refletem diretamente na qualidade da merenda e no bem-estar dos alunos.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.





O requisito básico para a aquisição de fogão a gás 4 bocas, freezer horizontal é que a Empresa licitante vencedora seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os objetos que integram o Termo de Referência.

2.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, a contar da autorização pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

2.2 Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada a Secretaria Municipal de Educação, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual.

2.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a aquisição de fogão a gás 4 bocas e freezer horizontal para as Escolas Municipais Santa Rita de Cássia, Paulo Freire e EMEI Beija-Flor do município de Faxinal do Soturno.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada no fornecimento de fogão a gás 4 bocas e freezer horizontal.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 9.301,00 (nove mil trezentos e um reais), conforme tabela abaixo.

Item	Quant.	Descrição	P1	P2	P3	Menor preço unitário R\$	Valor Total R\$
01	01	Fogão a gás de piso, 4 bocas, com mesa inox, 51,5X96X63,3, acendimento automático, 60 litros, c/ kit de instalação.	1.515,00	1.590,00	1.600,00	1.515,00	1.515,00
02	02	Freezer horizontal c/ 2 tampas 534litros, branco, 220V.	3.893,00	3.995,00	4.000,00	3.893,00	7.786,00
						Total R\$	9.301,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, sendo obtido através do menor preço unitário dos valores cotados e obtidos pela pesquisa e cotação de fornecedores

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br





A solução proposta é a contratação de empresa especializada para fornecimento de fogão a gás 4 bocas e freezer horizontal para as Escolas Municipais Santa Rita de Cássia, Paulo Freire e EMEI Beija-Flor do município de Faxinal do Soturno.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Embora tecnicamente possível o parcelamento por itens, opta-se pela contratação conjunta em razão da baixa complexidade do objeto, reduzido valor global da contratação e busca por maior eficiência administrativa.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a dispensa de licitação, assegurar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente da presente dispensa de licitação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A fiscalização da presente contratação ficará a cargo da servidora Aline Zanon, cargo de servente, matrícula nº 10723, que será responsável pelo acompanhamento e ateste da execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens comuns que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de bens comuns para a Escola Municipal tem impacto ambiental, pois envolve extração de recursos, processos industriais e emissões. Aço inox costuma ser mais sustentável no longo prazo devido à sua durabilidade e alta reciclabilidade.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.





MUNICÍPIO DE
FAXINAL DO SOTURNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Faxinal do Soturno, 22 de maio de 2026.



Nome: Simone Cancian Stieler
CPF: ***.643.530-**

Assinado com certificado digital avançado

Simone Cancian Stieler
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Documento assinado digitalmente em 22/05/2026 13:55:28
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/ASEab> para
verificar a autenticidade.



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



PARECER JURÍDICO 2026
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa Assessoria para Parecer em processo de contratação direta por *dispensa em razão do valor*, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação:

A necessidade que originou esta demanda está diretamente associada a aquisição de fogão a gás 4 bocas e freezer horizontal, para as Escolas Municipais Santa Rita de Cássia, Paulo Freire e EMEI Beija-Flor do município de Faxinal do Soturno.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Faxinal do Soturno/RS, 26 de maio de 2026.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Betina Bellinaso Sartori- OAB/RS 56.135
Assessora Jurídica

